



**MINUTA DE EDITAL**  
**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**  
**SESC/SENAC/AR/GO**  
**CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**  
**MODO DE DISPUTA FECHADO**

Este documento contém:

- Edital
- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Briefing
- Anexo III - Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições Estabelecidas no Edital
- Anexo IV – Carta de Credenciamento de Representante
- Anexo V - Apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI - Minuta Contratual

## CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

Processo nº **XX/2024**

Modalidade	Concorrência
Tipo de licitação	Técnica e Preço
Data da realização	<b>XX/XX/2024</b>
Horário previsto para o início da sessão de recebimento e abertura de invólucros	<b>XXhXXmin</b> (horário de Brasília)

Local: Seção de Compras do Sesc e Senac – Departamento Regional em Goiás, situado à Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470

A entrega dos envelopes (habilitação, proposta técnica e proposta de preços) será no mesmo endereço, até o horário e data limites acima descritos.

### 1. PREÂMBULO DO EDITAL

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) - Administração Regional no Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, criado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto Lei nº 9.853 de 13/09/1946 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.836 de 05/12/1967 por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no modo de DISPUTA FECHADO, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pela Comissão Especial de Licitação, designada por meio de Ordem de Serviço, regida pelas Resoluções Sesc nº 1570/2023 e Senac 1243/2023, de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, subsidiariamente, levará em conta as boas práticas inspiradas pela Lei Federal nº 12.232/2010, além das disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) e [www.go.senac.br](http://www.go.senac.br) ou na Seção de Compras do Sesc e Senac – Departamento Regional em Goiás, situado à Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470.

**1.1.** As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais aqui especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação e/ou Propostas.

**1.2.** As retificações deste Edital e seus anexos, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os meios em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3.** A data, horário e local para abertura da sessão de licitação, credenciamento dos

licitantes, os documentos de credenciamento e os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

**Local:** Seção de Compras do Sesc e Senac Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

**Data:** xx de xxxx de 2024.

**Horário:** xx:xxh (xxxxxx) - horário de Brasília.

**1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Presidente da CEL em contrário.

**1.5.** Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário designados pela Comissão Especial de Licitação, após a abertura e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, em consonância com a faculdade prevista nos Regulamentos de Licitações e Contratos do Senac/GO e do Sesc/GO de inversão de fases.

**1.6** Todas as ocorrências do processo serão publicadas no site do Senac/GO e do Sesc/GO.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade e propaganda para atender, sob demanda, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/GO) e o Serviço Social do Comércio (Sesc/GO), Administração Regional de Goiás – Senac/Sesc-AR/GO, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como a comprovação dos serviços e toda a etapa de faturamento, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público, sobre produtos, serviços e ações em geral do Senac e do Sesc Goiás, pelo prazo de 12 meses, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2.2.** Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pela agência contratada.

**2.3.** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.2 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o

ambiente de atuação do Senac e/ou do Sesc Goiás, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias.

**2.4.** Este Edital será processado e julgado pelo critério de julgamento **TÉCNICA e PREÇO**, sendo vencedor do processo o licitante que obtiver a maior média, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste Edital correrão por conta de verba orçamentária específica do Departamento Regional do Senac e do Sesc Goiás.

**3.1.1.** O valor global estimado destinado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é estimado em até **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, sendo **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** para serviços a serem executados para o Senac Goiás e **R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)** para serviços a serem executados para o Sesc Goiás, para um período de 12 (doze) meses, o que não gera obrigação, por parte do Senac e/ou do Sesc Goiás, da utilização do valor integral.

**3.1.2.** As despesas com a execução do contrato onerarão verba própria do Senac e do Sesc Goiás consignada em seus orçamentos.

**3.1.3.** O valor estimado poderá sofrer modificação nos casos legais, sobretudo alteração da política econômica do país e/ou revisão nos orçamentos do Senac e/ou Sesc Goiás, a juízo exclusivo da administração do Senac e do Sesc Goiás.

**3.2.** A agência atuará por ordem e conta do Senac e/ou do Sesc Goiás, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac Goiás e/ou do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc Goiás, bem como pelas condições e especificações constantes no presente instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital.

**4.2.** O Edital poderá ser retirado a partir do dia XX/XX/2024, na Seção de Compras, localizada na Rua 31-A, Qd. 26-A, Lt. 27-E, nº 43, Bloco C, 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, mediante preenchimento do comprovante de retirada do Edital, no site do Senac Goiás [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor) ou no site do Sesc Goiás [www.sescgo.com.br/licitacoes](http://www.sescgo.com.br/licitacoes) mediante cadastramento on-line.

**4.2.1.** Os interessados se obrigam a acompanhar todas as decisões e convocações oficiais desta **Concorrência** através do site do Senac Goiás [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor) ou do site do Sesc Goiás [www.sescgo.com.br/licitacoes](http://www.sescgo.com.br/licitacoes), bem como a comparecer na Seção de Compras, localizada na Rua 31-A, Qd. 26-A, Lt. 27-E, nº 43, Bloco C, 1º andar,

Setor Aeroporto, Goiânia/GO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, para retirada do invólucro padronizado para acondicionamento dos documentos que compõem o Invólucro nº 1, conforme subitem 6.1.1.1.1.

**4.3.** Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do art. 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil.

**4.4.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, a participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 6.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.5.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Senac e/ou Sesc Goiás não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.6.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

**4.7.** Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por intermédio de procuração para representar a licitante em processo licitatório.

**4.8.** Uma pessoa física não poderá representar mais de um concorrente, bem como cada concorrente só poderá ser representado por uma pessoa física.

**4.9.** Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

**4.10.** Não será admitida a participação na presente licitação:

**4.10.1.** De empresas reunidas em consórcio;

**4.10.2.** De pessoa jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- a) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- b) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

**4.10.3.** De pessoa jurídica cujos sócios sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SESC e do SENAC Goiás, ou ainda que tenham relação de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com empregados, dirigentes e conselheiros do SESC e do SENAC Goiás;

**4.10.4.** De pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC e/ou SENAC Goiás;

**4.10.5.** De pessoa jurídica registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEIS com a penalidade de Declaração de Inidoneidade;

**4.10.6.** De pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8443/1992, bem como aquelas que se encontram proibidas por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, o que alcança, inclusive, empresas intermediárias ou subcontratadas;

**4.10.7.** De empresas estrangeiras sem representação legal no país.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados.

**5.2.** Para fins de Credenciamento, considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, que poderá ser realizado das seguintes formas:

**5.2.1.** Carta de Credenciamento - Anexo IV, acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante.

**5.2.2.** Procuração, por instrumento particular, firmada por pessoa que detenha poder de delegação.

**5.2.3.** Procuração, por instrumento público, firmada por pessoa que detenha poder de delegação.

**5.2.4.** Representação através de dirigentes (titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado). Tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante, e ainda, no caso de sociedade anônima, através da Ata de reunião que elegeram os atuais diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

**5.3.** No caso dos credenciamentos previstos nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deverá ser apresentada cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária/contratual, ou apresentado em documento consolidado, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** A Carta de Credenciamento do representante do licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital e deverá ser apresentada juntamente

com um documento de identificação com foto à Comissão Especial de Licitação em separado dos envelopes.

**5.5.** Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a sessão ou curso do processo licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

**5.6.** Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

**5.7.** O representante legal do licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**5.8.** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita do licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Especial de Licitação.

**5.9.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

**5.10.** Juntamente com os documentos de credenciamento, deverá ser apresentada a declaração constante no Anexo IV.

## **6. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4.

### **INVÓLUCRO Nº 1**

**6.1.1.** No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 6.3.2 e 6.3.

**6.1.1.1.** Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Senac e Sesc Goiás.

**6.1.1.1.1.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na Seção de Compras do Sesc e Senac – Departamento Regional em Goiás, situado à Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**6.1.1.1.2.** O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, por escrito, presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) ou [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br).

**6.1.1.2.** O **Invólucro nº 1** deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

**6.1.1.3.** Para preservar – até a abertura do **Invólucro nº 2** – o sigilo quanto à autoria do **Plano de Comunicação Publicitária**, o **Invólucro nº 1** não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite, inequivocamente, a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele condicionados de modo a possibilitar, inequivocamente, a identificação da licitante.

**6.1.1.4.** Até o encerramento do recebimento das propostas, a Comissão de Licitação poderá fornecer novo invólucro à licitante que tenha o **Invólucro nº 1** danificado ou com alguma marca, para que ela possa substituí-lo antes da entrega, preservando, assim, o sigilo da autoria do seu conteúdo.

## **INVÓLUCRO Nº 2**

**6.1.2.** No **Invólucro nº 2** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**, de que trata o subitem 6.5. sem os exemplos de peças da **Ideia Criativa**, de que trata a alínea 'b' do subitem 6.4.3.3.

**6.1.2.1.** O **Invólucro nº 2** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVOLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**  
Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada  
Nome empresarial:  
CNPJ:  
Concorrência nº XXX/2024

**6.1.2.2** O **Invólucro nº 2** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **INVÓLUCRO Nº 3**

**6.1.3.** No **Invólucro nº 3** deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento**, o **Repertório** e os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os subitens 6.6. a 6.11.

**6.1.3.1.** O **Invólucro nº 3** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



**INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA**

Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial:

CNPJ:

Concorrência nº XXX/2024

**6.1.3.2.** O **Invólucro nº 3** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**6.1.3.3.** O **Invólucro nº 3** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**6.2. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.2.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

**6.2.1.1** O **Invólucro nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome empresarial:

CNPJ:

Concorrência nº XXX/2024

**6.2.1.2** O **Invólucro nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**6.3 DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.3.1** A licitante deverá apresentar sua **Proposta Técnica** estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	

Repertório
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

**6.3.1.1** A **Proposta Técnica** será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

#### **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA**

**6.3.2** O **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, sem brilho, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e de 2 cm na direita, a partir da borda;
- c) texto em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);
- d) títulos, subtítulos e entretítulos em letras maiúsculas, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);
- e) texto com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, 'duplo' após títulos, subtítulos e entre parágrafos;
- f) sem recuos nos textos, títulos, subtítulos e entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) com numeração sequencial em todas as páginas, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte 'arial', cor preta (automático), tamanho '12 pontos';
- i) capa e contracapa em papel A4, sem brilho, com 75/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- j) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- k) sem identificação da licitante.

**6.3.2.1** As especificações do subitem 6.3.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 6.4.3.3. e à indicação prevista no subitem 6.4.3.3.6

**6.3.2.2** Os subquestos **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia** poderão ter fotos, gravuras, figuras, gráficos e/ou tabelas.

**6.3.2.3** Os exemplos de peças integrantes do subquesto **Ideia Criativa** serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 6.3.2.

**6.3.2.3.1** Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do **Invólucro nº 1**, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 6.1.1.3, todos deste Edital.

**6.3.2.3.2** O subquesto **Estratégia de Mídia e Não Mídia** está submetido aos critérios do subitem 6.3.2 no que diz respeito à produção de textos. Com relação às tabelas, gráficos e planilhas:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser apresentados em cores e retículas;
- b) Poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados pelos programas que geram estas tabelas, gráficos e planilhas;
- c) Poderão ser apresentados em papel A4 ou A3 dobrado;
- d) Quando impressos na orientação paisagem, tanto para o formato A4 ou A3 dobrado, deverão ter sua numeração no final da página e à direita, obedecendo a orientação do papel;
- e) As planilhas emitidas para simulação do plano de mídia não poderão apresentar o número automático da PI/AP, quando gerados por processadores eletrônicos de documentos.

**6.3.2.4 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, inequivocamente, a identificação de sua autoria antes da abertura do **Invólucro nº 2**, sob pena de desclassificação.

**6.3.2.5** Os textos do **Raciocínio Básico**, da **Estratégia de Comunicação Publicitária** e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.4.3.3, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

**6.3.2.6** Os textos da **Estratégia de Mídia e Não Mídia** não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar permanentemente para o disposto na alínea 'c' do subitem 6.1.3, no subitem 6.3.2.3.1, na alínea 'c', todos deste Edital.

**6.3.2.7** Para fins desta Concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias a públicos determinados.

**6.4 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, composto dos subquestos **Raciocínio Básico**, **Estratégia de Comunicação Publicitária**, **Ideia Criativa** e **Estratégia de Mídia e Não Mídia**, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

**6.4.1 Raciocínio Básico:** diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária; compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. A apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do Senac e/ou do Sesc Goiás e de seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

**6.4.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:** linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas. A apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a

proposta de solução publicitária;

- b) proposição e defesa dos pontos centrais da **Estratégia de Comunicação Publicitária**, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

**6.4.3.3 Ideia Criativa:** sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária. A apresentação pela licitante da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição sucinta de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 6.4.3.3.3 deste Edital.

**6.4.3.3.1** A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 6.4.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária e à explicitação de sua finalidade e de suas funções táticas na campanha proposta.

**6.4.3.3.2** Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 6.4.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 6.4.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

**6.4.3.3.3** Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 6.4.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

**6.4.3.3.3.1** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 6.3.2.3 deste Edital. Peças que não se ajustem às dimensões do **Involúcro nº 1** poderão ser dobradas.

**6.4.3.3.3.2** Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

**6.4.3.3.3.3** Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

**6.4.3.3.3.4** O 'monstro' ou *layout* eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pendrive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

**6.4.3.3.3.4.1** Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

**6.4.3.3.3.4.2** As mídias a que se refere o subitem precedente deverão ser etiquetadas com etiquetas brancas (código A4CD1), ou similar.

**6.4.3.3.3.4.3** As mídias referidas no subitem 6.4.3.3.3.4.1 deverão ser acondicionadas em envelopes de cor branca, sem identificação, colados em suporte A4.

**6.4.3.3.3.5** Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independentemente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

**6.4.3.3.3.6** Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.4.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, *spot* rádio, anúncio revista, *banner* internet).

**6.4.3.3.4** Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças; e
- f) um *banner* de internet e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

**6.4.3.3.4.1** Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea 'd' do subitem

6.4.3.3.4 não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**6.4.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia:** estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. A apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a **Estratégia de Comunicação Publicitária** proposta pela licitante, constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, diagramas ou planilhas, contemplando:

- a) **estratégia de mídia:** proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação do Senac e/ou Sesc Goiás a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha;
- b) **tática de mídia:** detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação;
- c) **plano de mídia:** planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- d) simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis).

**6.4.4.1** Todas as peças publicitárias que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.4.4 deverão estar contempladas na **Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta**.

**6.4.4.2** O plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital propostos deverão apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos e demais meios de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos e demais meios de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos e demais meios de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;

- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.

#### **6.4.4.3** Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação e divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- e) deverão ser desconsiderados os custos internos de criação e os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

**6.4.4.3.1** A publicidade em plataformas digitais de que trata a alínea 'c' do subitem anterior (exemplos: Facebook, Instagram, X, LinkedIn, YouTube, Google) se enquadra na categoria formas inovadoras de comunicação publicitária.

**6.4.4.3.2** Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 6.4.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

### **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA**

**6.5** O **Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**, sem os exemplos de peças da **Ideia Criativa**, deverá constituir-se em cópia da **via não identificada**, com a identificação da licitante, impresso em papel timbrado, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, pelo representante legal, devidamente identificado.

### **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

**6.6** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a **Capacidade de Atendimento** em caderno específico, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinada na última pelo representante

legal, devidamente identificado.

**6.6.1** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 6.6 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**6.6.2** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.6 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**6.6.3** Não há limitação de número páginas para o caderno de **Capacidade de Atendimento**.

**6.7** A **Capacidade de Atendimento** será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa e de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

## REPERTÓRIO

**6.8** A licitante deverá apresentar os documentos, informações e as peças que constituem o **Repertório** em caderno específico, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em formato A4, fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal, devidamente identificado.

**6.8.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**6.8.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**6.9** O **Repertório** será constituído de peças concebidas e veiculadas,



expostos ou distribuídos pela licitante.

**6.9.1** A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**6.9.1.1** As peças devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de 01/01/2018.

**6.9.1.2** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.8 deste Edital ou ser apresentadas soltas.

**6.9.1.3** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.8 ou ser apresentadas separadamente. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

**6.9.2** Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**6.9.3** As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Senac e/ou Sesc Goiás.

#### **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

**6.10** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** em caderno específico, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal, devidamente identificado.

**6.10.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**6.10.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**6.11** A licitante deverá apresentar 02 (dois) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, cada um com o máximo de 03 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes. Cada Relato:

- a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- c) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo Senac ou Sesc Goiás, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

**6.11.1** A validação de que trata a alínea 'd' do subitem precedente poderá ser feita nos próprios relatos ou em documento apartado, que não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 6.10. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

**6.11.2** É facultada a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada **Relato**, observando-se as seguintes regras:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9 deste Edital ou ser apresentadas soltas;

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

**6.11.2.1** A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 6.11.2 não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no subitem 6.11 para descrição do **Relato**.

**6.11.3** As ações publicitárias de que trata o subitem 6.11 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2018.

## **7. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DE CADA PROPOSTA**

**7.1** A Subcomissão Técnica prevista no subitem 10.9.3 deste Edital analisará a proposta técnica das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.1.1** A pontuação da **Proposta Técnica** está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**7.1.2** Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes. A gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste item 7.

**7.1.3** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos	Pontuação máxima
Plano de Comunicação Publicitária	

<b>Subquestos</b>	Raciocínio Básico	10 (dez)
	Estratégia de Comunicação Publicitária	20 (vinte)
	Ideia Criativa	25 (vinte e cinco)
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 (dez)
Capacidade de Atendimento		15 (quinze)
Repertório		10 (dez)
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10 (dez)
<b>Pontuação total</b>		<b>100 (cem)</b>

**7.1.3.1** Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 6.9.1 e 6.11 para apresentação do **Repertório** e dos **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 7.1.3 deste Edital.

**7.1.4** A pontuação de cada quesito e subquesto corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

**7.1.5** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesto sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesto, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**7.1.5.1** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesto, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**7.2** Serão levados em consideração pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesto, e suas respectivas pontuações máximas.

**7.2.1. Plano de Comunicação Publicitária**

**7.2.1.1 Raciocínio Básico**

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Senac e do Sesc Goiás e do contexto de suas atuações: 03 (três) pontos;

- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas: 03 (três) pontos;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: 04 (quatro) pontos.

#### **7.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária**

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do Senac Goiás, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação: 04 (quatro) pontos;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito: 03 (três) pontos;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do Senac e do Sesc Goiás com seus públicos: 03 (três) pontos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da **Estratégia de Comunicação Publicitária** proposta: 05 (cinco) pontos;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o Senac e o Sesc Goiás, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: 03 (três) pontos;
- f) a exequibilidade da **Estratégia de Comunicação Publicitária**, considerada a verba referencial: 02 (dois) pontos.

#### **7.2.1.3 Ideia Criativa**

- a) o alinhamento da campanha com a **Estratégia de Comunicação Publicitária**: 03 (três) pontos;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do Senac e do Sesc Goiás, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: 04 (quatro) pontos;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo: 04 (quatro) pontos;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de comunicação e divulgação a que se destinam: 03 (três) pontos;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 06 (seis) pontos;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo: 03 (três) pontos;

g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento: 02 (dois) pontos.

#### 7.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) a adequação da **Estratégia de Mídia e Não Mídia** com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing: 02 (dois) pontos;

b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia: 02 (dois) pontos;

c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária: 02 (dois) pontos;

d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do Senac e do Sesc Goiás e seu alinhamento com a **Estratégia de Mídia e Não Mídia**: 02 (dois) pontos;

e) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante: 01 (um) pontos;

f) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência: 01 (um) pontos.

#### 7.2.2 Capacidade de Atendimento

a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um: 04 (quatro) pontos;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do Senac e do Sesc Goiás: 05 (cinco) pontos;

c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do Senac e do Sesc Goiás na execução do contrato: 03 (três) pontos;

d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o Senac e o Sesc Goiás e a licitante: 01 (um) ponto;

e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Senac e do Sesc Goiás: 02 (dois) pontos.

#### 7.2.3 Repertório

a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver:

04 (quatro) pontos;

- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 04 (quatro) pontos;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas: 02 (dois) pontos;

#### **7.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

- a) a evidência de planejamento publicitário: 03 (três) pontos;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 03 (três) pontos;
- c) a relevância dos resultados apresentados: 04 (quatro) pontos.

**7.3** Será desclassificada a **Proposta Técnica** que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, antes da abertura do **Invólucro nº 2**;
- b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

**7.3.1** Poderá ser desclassificada a **Proposta Técnica** que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

**7.4** A **Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL)** corresponderá à soma dos pontos dos quatro quesitos: **Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

**7.5** A **Pontuação Técnica da Licitante (PTL)** será considerada na identificação do seu **Índice Técnico (IT)**, no julgamento final das **Propostas Técnicas e de Preços**, conforme disposto no subitem 9.2 deste Edital.

## **7.6 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.6.1** A **Proposta de Preços** da licitante deverá ser elaborada de acordo com o **Modelo de Apresentação da Proposta de Preços** que constitui o Anexo V e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal, devidamente identificado.

**7.6.2** Os quesitos a serem valorados são integrantes do subitem 1.1 do referido **Modelo de Proposta de Preços**, ressalvado que não serão aceitos:

- a) desconto inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás, em vigência, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 1,5% (um e meio por cento), incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;

c) percentual de honorários superior a 3,5 % (três e meio por cento), incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

d) percentual de honorários superior a 3,5% (três e meio por cento), incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, ao desenvolvimento e à implementação de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

**7.6.3** O prazo de validade da **Proposta de Preços** deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

**7.6.3.1** Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 7.6.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as **Propostas de Preços**, a Comissão de Licitação realizará com ela diligência como forma de prorrogar o referido prazo.

**7.6.3.1.1** A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** As **Propostas de Preços** das licitantes classificadas no julgamento das **Propostas Técnicas** serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

**8.2** Será desclassificada a **Proposta de Preços** que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

**8.3** Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

**8.4** O **Preço Proposto pela Licitante (PPL)**, em cada quesito da **Proposta de Preços**, nos termos do subitem 7.6.2, será considerado na identificação de suas **Pontuações Parciais de Preço (PPP)**, da seguinte forma:

PPP1 = (PPL1/MPD) \* 0,30; em que:

MPD = Maior Percentual de Desconto proposto para o serviço da alínea 'a' do subitem 7.6.2

PPL1 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "a" do subitem 7.6.2

0,30 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "a" do subitem 7.6.2

PPP2 = ((MPH+1) / (PPL2+1)) \* 0,30; em que:

MPH = Menor Percentual de Honorários proposto para o serviço da alínea 'b' do subitem 7.6.2

PPL2 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "b" do subquesto 7.6.2

0,30 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "b" do subitem 7.6.2

PPP3 = ((MPH+1) / (PPL3+1)) \* 0,10; em que:

MPH = Menor Percentual de Honorários proposto para o serviço da alínea 'c' do subitem 7.6.2

PPL3 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "c" do subitem 7.6.2

0,10 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "c" do subitem 7.6.2

PPP4 = ((MPH+1) / (PPL4+1)) \* 0,30; em que:

MPH = Menor Percentual de Honorários proposto para o serviço da alínea 'd' do subitem 7.6.2

PPL4 = Percentual Proposto pela Licitante para o serviço da alínea "d" do subitem 7.6.2

0,30 = relevância atribuída ao serviço descrito na alínea "d" do subquesto 7.6.2

**8.5** As **Pontuações Parciais de Preço (PPP)** serão consideradas na identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no subitem 9.3.

## **9 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**9.1** No julgamento final das **Propostas Técnicas e de Preços**, a Comissão de Licitação observará o rito previsto para a licitação do tipo **Técnica e Preço**, nos termos do art. 8º da Resolução Senac nº 1243/2023 e do art. 8º da Resolução Sesc n.º 1570/2023, e adotará os seguintes procedimentos:

I - Identificação do **Índice Técnico (IT)** de cada licitante;

II - Identificação do **Índice de Preços (IP)** de cada licitante;

III - Identificação da **Pontuação Final (PF)** de cada licitante.

**9.2** O **Índice Técnico (IT)** de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula  $IT = PTL / MPT$ , utilizando-se duas casas decimais, em que:



IT = Índice Técnico;

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do subitem 7.4; MPT = Maior Pontuação Técnica entre as apresentadas pelas licitantes.

**9.3** O **Índice de Preços (IP)** de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula  $IP = \sum PPP$ , utilizando-se duas casas decimais, em que:

IP = Índice de Preços;

PPP = Pontuações Parciais de Preço, de acordo com cada serviço previsto no subitem 7.6.2.

**9.4** A **Pontuação Final (PF)** de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula  $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$ , utilizando-se duas casas decimais, em que:

PF = Pontuação Final; IT = Índice Técnico;

PT = Peso Técnico, que corresponde a 7 (sete); IP = Índice de Preços;

PP = Peso de Preços, que corresponde a 3 (três).

**9.5** Será vencedora desta concorrência a licitante que mantiver as condições de participação estabelecidas no item 04 deste Edital e que:

a) tenha obtido a maior **Pontuação Final (PF)**, nos termos do subitem 9.4; e

b) tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 10 deste Edital.

**9.6** Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos seguintes subquestos: **Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária e Raciocínio Básico.**

**9.7** Não será considerada como critério de classificação nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**9.8** Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues à Comissão de Licitação pelas licitantes **classificadas** no julgamento final das **Propostas Técnicas e de Preços**, no

dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

**10.1.1** A licitante classificada que não apresentar os **Documentos de Habilitação** na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 11.1.2 deste Edital.

#### **INVÓLUCRO N° 5**

**10.1.2** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 5**

Documentos de

Habilitação

Nome empresarial

CNPJ da licitante

**10.1.3** O **Invólucro nº 5** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

#### **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2** Todas as folhas dos documentos exigidos no **Invólucro nº 5** deverão ser apresentados em original ou cópias simples, ou ainda, quando for o caso, por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que esteja legível, ou serem emitidos eletronicamente via internet nos sites dos órgãos competentes.

**10.2.1** O Senac e/ou o Sesc Goiás não autenticarão documentos, mesmo à vistas dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, antes da sessão de abertura ou durante a mesma. Os documentos apresentados integram o processo.

**10.2.2** Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da presente licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estes não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac e o Sesc Goiás convencionam o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a proponente comprovar no ato da abertura do envelope da documentação que o documento tem prazo de validade superior ao acima convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**10.3** Os **Documentos de Habilitação** deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados em uma via, de preferência na

ordem a seguir:

- a) As Certidões/Documentos impressos via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Especial de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.
- b) A verificação será certificada pela CEL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.
- c) Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- d) A CEL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.
- e) A CEL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

#### **10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.1** Documento de Credenciamento em atendimento ao disposto no item 8 deste Edital;

**10.4.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.

**10.4.2.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

**10.4.2.2.** Havendo dúvidas, a Comissão de Licitação poderá diligenciar para conferir a similaridade do objeto desta licitação com o que consta no contrato social da empresa.

**10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4.5** Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração pública ou particular, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **10.5. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 10.5.1.** Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ.
- 10.5.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei.
- 10.5.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- 10.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

### **10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**10.6.1.1.** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.

**10.6.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.6.2.1.** Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, o SESC/SENAC/AR/GO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

**10.6.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual (> ou = a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## Passivo Circulante

**10.6.3.1.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.6.3.2.** Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

### **10.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.7.1** Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo III;

**10.7.2** No mínimo 2 (duas) declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou às declarantes serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência.

**10.7.2.1** A comprovação deverá(ão) conter ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado ou certidão.

**10.7.2.2** Havendo dúvidas acerca da veracidade do documento apresentado, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligência.

**10.7.3** Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

**10.7.3.1** O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial; e

**10.7.3.2** O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

### **10.8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.8.1** Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes credenciados presentes na sessão. O não comparecimento do representante da empresa não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita às decisões tomadas pela Comissão de Licitação, registradas em ata.

**10.8.1.1** Caberá aos licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes, rubricar e examinar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

**10.8.1.2** Será lavrada Ata com o registro de todas as ocorrências inerentes à sessão, a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**10.8.2** A Comissão de Licitação analisará os **Documentos de Habilitação** das licitantes classificadas no julgamento final das **Propostas Técnicas e de Preços**, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas a que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**10.8.3** Será facultada à Comissão de Licitação, por decisão fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de licitantes por erros meramente formais.

**10.8.4** Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## **10.9 COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**10.9.1** Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação do Senac e do Sesc Goiás, com exceção da análise e julgamento das **Propostas Técnicas**.

**10.9.2** As **Propostas Técnicas** serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo Senac e Sesc Goiás.

**10.9.3** A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica serão designados por meio de Ordem de Serviço (anexo VII).

## **11 DO PROCEDIMENTO**

**11.1** Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.1.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

**11.1.2** A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e seus anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos **Documentos de Habilitação** e nas **Propostas** das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes.

**11.1.3** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as **Propostas Técnica e de Preços**.

**11.1.4** O julgamento das **Propostas Técnicas e de Preços** e o julgamento final

deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**11.1.5** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as **Propostas** das licitantes.

**11.1.6** Qualquer tentativa de licitante, de influenciar indevidamente a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das **Propostas** resultará na sua desclassificação.

**11.1.7** A Comissão de Licitação poderá alterar as datas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

## **PRIMEIRA SESSÃO**

**11.2** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber os **Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**11.2.1** O **Invólucro nº 1**, com a via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária**, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do **Invólucro nº 2**;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**11.2.2** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'e', 'c' do subitem precedente, a Comissão de Licitação não receberá o **Invólucro nº 1**, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**11.2.3** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os **Invólucros nº 2 e nº 4**, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos **Invólucros nº 1 e nº 3**;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos **Invólucros nº 1**;
- c) abrir os **Invólucros nº 3** e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos

que constituem os **Invólucros nº 1 e nº 3**;

- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do subitem 1.6 deste Edital.

**11.2.4** A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 6.1.1.3, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes, ainda que acidentalmente, identifiquem as vias não identificadas do **Plano de Comunicação Publicitária**.

**11.2.5** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos **Invólucros nº 1 e nº 3**, a Comissão de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do **Plano de Comunicação Publicitária**, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**11.2.6** A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **Invólucros nº 1**, nem nos documentos que compõem a via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária**.

**11.2.7** Concluída a primeira sessão pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros nº 1**, com as vias não identificadas do **Plano de Comunicação Publicitária**;

- b) análise e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do **Plano de Comunicação Publicitária**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos **Planos de Comunicação Publicitária**, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

- d) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros nº 3**, com a **Capacidade de Atendimento**, o **Repertório** e os **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**;

- e) análise e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da **Capacidade de Atendimento**, do **Repertório** e dos **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das **Propostas** referentes à **Capacidade de Atendimento**, ao **Repertório** e aos **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**11.2.8** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem

12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da **Proposta**, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**11.2.9** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o



descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos **Invólucros nº 2**.

**11.2.10** As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 11.2.7 conterão, respectivamente, as pontuações para cada subquesto do **Plano de Comunicação Publicitária** de cada licitante e as pontuações para os quesitos **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** de cada licitante.

## SEGUNDA SESSÃO

**11.3** Após receber as atas de julgamento das **Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3)**, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 1.6 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os **Invólucros nº 2**;
- c) cotejar as vias não identificadas (**Invólucro nº 1**) com as vias identificadas (**Invólucro nº 2**) do **Plano de Comunicação Publicitária**, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada **Proposta Técnica**;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da **Proposta Técnica**;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das **Propostas Técnicas** será publicado na forma do subitem 1.6 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

**11.3.1** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais questionamentos e recursos de licitantes, relativos ao julgamento das **Propostas Técnicas**, se solicitado pela Comissão de Licitação.

## TERCEIRA SESSÃO

**11.3.2** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 1.6 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os **Invólucros nº 4**, com a **Proposta de Preços**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Invólucros nº 4**;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das **Propostas de Preços** e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) informar que o resultado do julgamento da **Proposta de Preço** e do julgamento final das **Propostas** será publicado na forma do subitem 1.6 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

**11.3.3** Caso ocorra a situação prevista no subitem 9.8, o sorteio poderá ocorrer nessa terceira sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do subitem 1.6. deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

#### **QUARTA SESSÃO**

**11.3.4** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 1.6 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os **Invólucros nº 5** da licitante mais bem avaliada nos termos do critério estabelecido no item 10.1.2 deste Edital, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos **Documentos de Habilitação** com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição para exame, os documentos integrantes dos **Invólucros nº 5**;
- e) informar que o resultado da habilitação será publicado na forma do subitem 1.6 deste Edital, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

**11.4.** Das sessões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**11.5.** É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**11.6.** Para o julgamento dos documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços, a CEL poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento desta licitação será o de **TÉCNICA e PREÇO**, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**12.2.** O julgamento das **Propostas Técnicas**, será realizado conforme descrito no capítulo 9 deste Edital.

**12.3.** Para efeito de julgamento final da licitação, será feita a avaliação das propostas técnicas pelo critério de atribuição de notas, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a maior nota final.

**12.4.** No caso de empate será classificada em primeiro lugar a empresa com maior pontuação técnica. Persistindo o empate, a decisão final será tomada por sorteio público durante a sessão, nos termos do item 9.6.

### **12.5 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.5.1** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Autoridade Competente do Senac e do Sesc Goiás homologará ou não o resultado desta concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

**12.5.2** Homologado o certame, os autos serão encaminhados para que se efetive a contratação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**13.2.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc e Senac – Departamento Regional em Goiás, situado à Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470.

**13.3.** O recurso poderá ser protocolizado no endereço indicado no subitem 4.2, sendo o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou ainda por e-mail [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br); [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, sendo que a licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato e quaisquer comunicações necessárias.

**13.4.** O SESC/SENAC-AR/GO não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/SESC-AR/GO quanto do remetente da mensagem

**13.5.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado nos subitens 13.2 e 13.3.

**13.6.** O recurso deverá ser encaminhado à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá receber, examinar e se manifestar acerca das razões recursais, com posterior envio à Autoridade Competente para decisão em grau final.

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

**13.9.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentadamente, suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

**13.10.** Os recursos e as contrarrazões serão julgados e o resultado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico no site [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) e [www.go.senac.br](http://www.go.senac.br).

**13.10.1** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.10.2** Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento da Administração Regional Senac e Sesc Goiás.

**13.10.3** Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e/ou Senac Goiás, por um prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e/ou Senac Goiás, por um prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**14.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos

serviços do SESC e/ou SENAC e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**14.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos ao SESC e/ou SENAC.

**14.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços do SESC e/ou SENAC, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**14.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços do SESC e/ou SENAC, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem do SESC e/ou SENAC, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**14.2.5.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**14.2.6.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Edital e a tabela:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2.	Demora para centralizar o comando da publicidade da <b>CONTRATANTE</b> no estado, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
3.	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Semestral

4.	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
5.	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da <b>CONTRATANTE</b> .	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
6.	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à <b>CONTRATANTE</b> todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência
7.	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela <b>CONTRATANTE</b> no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
8.	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
9.	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
10.	Não observar as condições estabelecidas no presente contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à <b>CONTRATANTE</b>	Média (passível de correção)	Semestral
11.	Não observar os prazos estabelecidos pela <b>CONTRATANTE</b> na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12.	Provocar prejuízos e danos à <b>CONTRATANTE</b> devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
13.	Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC. minuta	Gravíssima	Por ocorrência
14.	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
15.	Não repassar à <b>CONTRATANTE</b> todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.	Grave	Por ocorrência
16.	Não repassar à <b>CONTRATANTE</b> o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.	Grave	Por ocorrência
17.	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da <b>CONTRATANTE</b> , preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam.	Grave	Por ocorrência
18.	Não negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros	Grave	Por ocorrência

	protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da <b>CONTRATANTE</b> .		
19.	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010. (Igualdade racial)	Média (passível de correção)	Por ocorrência
20.	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
21.	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da <b>CONTRATANTE</b> em veículos de divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
22.	Não apresentar à <b>CONTRATANTE</b> , para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
23.	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da <b>CONTRATADA</b> tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.	Grave	Por ocorrência
24.	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato, sem a autorização prévia da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
25.	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela <b>CONTRATANTE</b> , sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
26.	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
27.	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
28.	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de publicidade à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da <b>CONTRATANTE</b> .	Grave	Por ocorrência
29.	Recusar o ressarcimento à <b>CONTRATANTE</b> de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência

30.	Não prestar o devido esclarecimento à <b>CONTRATANTE</b> sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a <b>CONTRATADA</b> .	Grave	Por ocorrência
31.	Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	Grave	Por ocorrência
32.	Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	Média	Por ocorrência
33.	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
34.	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
35.	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
36.	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
37.	Não apresentar, quando solicitado pela <b>CONTRATANTE</b> , a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
38.	Gerar prejuízos e infrações à <b>CONTRATANTE</b> na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
39.	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
40.	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral
41.	Demora na constituição, em parceria com as outras agências contratadas, de um <Núcleo de Mídia>, sem personalidade civil ou jurídica e sem fins lucrativos.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
42.	Demora na constituição, em parceria com as outras agências contratadas, de um acervo da propaganda da <b>CONTRATANTE</b> , em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e com banco de imagens.	Média (passível de correção)	Por ocorrência

**14.3.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

**Tabela 1**



Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**14.4.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**14.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

**14.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**14.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1570/2023 e Senac nº. 1243/2023;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional ao SESC e/ou SENAC;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

**14.8.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**14.8.1.** 05 (cinco) anos, para a hipótese prevista na cláusula 14.7, “a”.

**14.8.2.** 04 (quatro) anos, para a situação descrita na cláusula 14.7, “b”.

**14.8.3.** 03 (três) anos, para o fato descrito na cláusula 14.7, “c”;

**14.8.4.** 02 (dois) anos, para o caso previsto na cláusula 14.7, “d”;

**14.8.5.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**14.8.6.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula **14.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula **14.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**14.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o SESC e/ou SENAC Goiás;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 14.7, “a”.

**14.10.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**14.11.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**14.12.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**14.13.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 5 (cinco) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**14.14.** Na hipótese prevista no item 14.13, o Sesc e/ou Senac Goiás poderão convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

**14.15.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e/ou Senac Goiás.

**14.16.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.1.** As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, Anexo a este Edital (Anexo I).

### **15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.2.1.** As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, Anexo a este Edital (Anexo I).

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste Edital (Anexo VI).

**16.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo de convocação ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.

**16.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as penalidades previstas neste Edital.

**16.4.** Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação de preço que, se frustrada, permitirá a formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital.

**16.5.** Na hipótese prevista no subitem 16.4, a autoridade competente poderá optar pela revogação da licitação.

**16.6.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br); [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**16.7.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência e seus anexos, independentemente de transcrição.

**16.8.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**16.9.** O contrato poderá ser rescindido com as consequências indicadas no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e SENAC, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

## **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da entrega da ordem de serviço, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante termo aditivo, conforme previsão no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e/ou SENAC.

## **18. DA GARANTIA**

**18.1.** Exigir-se-á da adjudicatária a prestação de garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias,

contados do início da vigência do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**18.1.1.** Caução em dinheiro;

**18.1.2.** Seguro garantia;

**18.1.3.** Fiança bancária.

**18.2.** A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pelo contratante.

**18.3.** Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser obrigatoriamente no <Banco, número do banco, por meio da Conta nº XXXXXX (Operação XXX) – Agência XXXXXXXX.

**18.4.** A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

**18.5.** A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, que deverá efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

**18.6.** A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

**18.7.** O Sesc e o Senac Goiás poderão utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

**18.8.** O valor da garantia poderá ser utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

**18.9.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

**18.10.** As modalidades de seguros garantias e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

## **19. DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

**19.1** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

**19.2** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**19.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**19.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**19.5** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a Contratada:

**19.5.1** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

**19.5.2** não produziu os resultados acordados;

**19.5.3** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**19.5.4** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.6** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**19.7** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC/SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

**19.8** O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Edital;

**19.8.1** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**19.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

**19.10** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos respectivos encargos, quando cabíveis, autorizará ao Senac e ao Sesc Goiás, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida.

**19.11** Dados para faturamento:

**19.11.1 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC/GO (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Rua 31-A, Qd26A, Lote 27E, nº 43, St. Aeroporto, Goiânia/GO.

**19.11.2 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC/GO (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio

Endereço: Av. 136, nº 1084 - St. Marista, Goiânia/GO.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **21. DA PUBLICIDADE**

**21.1.** As decisões relativas a esta CONCORRÊNCIA serão divulgadas no site do Sesc e Senac - Departamento Regional de Goiás - [www.sescgo.com.br/licitacoes](http://www.sescgo.com.br/licitacoes); [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor), ou ainda por qualquer outro meio formal.

## 22. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDA

**22.1.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão de Licitação, informando o número da Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br); [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br).

**22.2.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc e Senac Goiás quanto do emissor.

**22.3.** Caso os pedidos de impugnação não sejam julgados até o dia útil anterior à data da sessão de abertura, o certame deverá ser suspenso e nova data será marcada, após prévia comunicação aos licitantes e divulgação nos sites [www.sescgo.com.br/licitações](http://www.sescgo.com.br/licitações) e [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor).

**22.4.** Todos os esclarecimentos e alterações no edital serão publicados nos sites [www.sescgo.com.br/licitações](http://www.sescgo.com.br/licitações) e [www.go.senac.br/fornecedor](http://www.go.senac.br/fornecedor)

## 23. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**23.1.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**23.2.** Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, assim considerada a data da abertura da sessão pública, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)/FGV**.

**23.3.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

**23.4** Os contratos poderão ser acrescidos em até 50 % do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo.

**23.4.1** As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

**23.4.2** Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor do contrato.

## **24. DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

**25.2.** Os pedidos de impugnação serão julgados no mesmo prazo, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

**25.3.** Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.

**25.4.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas, o Sesc e Senac Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5.** O Sesc e/ou Senac Goiás poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.

**25.6.** O Sesc e/ou Senac Goiás, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas ou documentação, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública, salvo se for para atestar fato pretérito à sessão.

**25.7.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Especial de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc e/ou Senac Goiás e aos licitantes, poderão ser relevadas.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**25.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**25.11.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc e Senac Goiás.



**25.12.** O Sesc e/ou Senac Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

**25.13.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**25.14.** Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

**25.15.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Sesc nº 1570/2023 e Senac nº 1243/2023.

**25.15.1** O contrato a ser firmado entre as partes poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**25.15.2** Em caso de rescisão, o Senac e o Sesc Goiás, a seu juízo, poderão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

**25.16.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br); [licitacao@go.senac.br](mailto:licitacao@go.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**25.17.** A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

Goiânia, xx de xxxxxx de 2024.

**Presidente da Comissão Especial de Licitação**